

LEI Nº. 2020/2007, DE 06 DE JULHO DE 2007.

“Autoriza o Poder Executivo de Tabapuã a celebrar convênio com a Casa da Criança “OGUM BEIRA-MAR” visando a concessão de subvenção social e dá outras providências”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo nº. 027, de 06 de Julho de 2007, oriundo do Projeto de Lei nº. 023 de 04 de Julho de 2007.

Art. 1º – Fica, o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a celebrar convênio com a *Casa da Criança “OGUM BEIRA-MAR”*, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ. sob o nº. 51.808.194/0001-97, com sede na Avenida Santos Dumont , nº. 1465, Bairro América, Cep. 14783-115, na cidade de Barretos - SP, objetivando a prestação de serviços na área de atendimento de crianças e adolescentes oriundas do município de Tabapuã-SP.

Art. 2º – Para a execução do convênio, o Município fica autorizado a subvencionar a entidade com o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a serem pagos integral, ou em parcelas no 2º. semestre de 2007.

Art. 3º - Os serviços que efetivamente serão prestados e as demais responsabilidades dos partícipes serão definidas no termo de convênio a ser celebrado, o qual deverá ser elaborado em conformidade com o plano de trabalho apresentado e previamente aprovado, devendo prever, inclusive, os critérios de fiscalização da parte do Poder Executivo.

Art.4º- Sem prejuízo da apresentação de informações para acompanhamento do Município, em periodicidade a ser estabelecida no convênio a ser celebrado, a Entidade deverá apresentar a prestação de contas do total dos recursos recebidos, até 31 de janeiro de 2008, nos moldes estabelecidos pela legislação local e com base nas Instruções 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com os seus posteriores aditamentos.

Art. 5º- As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos consignados no orçamento do presente exercício, sob a classificação: Unidade Orçamentária: 02.16 Fundo Municipal de Assistência Social- Classificação: 08.244.0029.2042 Subvenções e Auxílios a Entidades da Área de Assistência Social-Categoria Econômica 3.3.50.43 Subvenções Sociais -Ficha nº 315.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 06 dias do mês de Julho de 2007.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

ALCEBÍADES STURZENEGGER
Diretor Administrativo